

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ZABELÊ
Gabinete do Poder Executivo

Lei Ordinária Municipal n.º 100/2003.

Dispõe sobre a criação da Secretaria de Meio Ambiente, Cultura e Turismo, modificando a Lei Municipal n.º 85/01, dando outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Zabelê, Estado da Paraíba, no uso de suas legais atribuições, faz saber a todos que o Plenário da Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Acrescenta-se ao inciso I, do art. 1º da Lei Municipal n.º 85/01, a alínea **h**, com a seguinte redação:

“Art. 1º.
.....:

I -
.....:

a);

b);

c);

d);

e);

f);

g);

h) Secretaria do Meio Ambiente, Cultura e Turismo”.

Art. 2º - O Chefe do Poder Executivo encaminhará Projeto de Lei dispondo sobre a autorização para abertura de crédito adicional especial com objetivo de dá aporte orçamentário à administração da Secretaria referida no artigo anterior.

Art. 3º - Revogam-se as disposições contrárias a aplicação desta Norma.

Art. 4º - Esta Norma possui termo inicial de vigência na data de sua publicação no Jornal Oficial do Município.

de 2003.

Gabinete do Prefeito, Zabelê- PB, em 15 de abril

Lucivaldo Vaz Henrique

Prefeito